



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2019-TP

O Município de BANABUIÚ/CE, através do Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve complementação ao edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2019-TP, que trata CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em razão de retificação ao Edital, na forma que segue:

ADENDO DE CLÁUSULAS:

1 - Cláusula 11.1 do EDITAL:

ONDE LÊ-SE:

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 755.819,67 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte Classificação: Dotação Orçamentária: 07.0701.15.451.00012.1.011.0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS – Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

FONTE DE RECURSO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 881915/2018.

LEIA-SE:

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 741.505,59 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte Classificação: Dotação Orçamentária: 07.0701.15.451.00012.1.011.0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS – Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

FONTE DE RECURSO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 881915/2018.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



2 – Cláusula 3.3.4 do EDITAL:

ONDE LÊ-SE:

3.3.4 – Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 7.558,19 (Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos). A garantia caução em dinheiro deverá ser protocolada na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

LEIA-SE:

3.3.4 – Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 7.415,05 (Sete Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Cinco Centavos). A garantia de caução em dinheiro deverá ser protocolada em até 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e proposta de preços da licitação, na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

BANABUIÚ - CE, 07 de agosto de 2019.

Paulo Roberto da Silva Lopes
PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação